

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO N.º , de 2008.
(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Requer seja constituído Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e debater as decisões quanto à exploração das recém descobertas reservas petrolíferas, em especial o chamado pré-sal.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, em especial o art. 51 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **REQUEIRO** a Vossa Excelência que seja constituído no âmbito desta Comissão Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e debater as decisões quanto à exploração das recém descobertas reservas petrolíferas, em especial o chamado pré-sal.

JUSTIFICATIVA

A exploração das reservas petrolíferas do chamado pré-sal virou pauta permanente do Estado Brasileiro. O pré-sal é uma camada de reservatórios que se encontram em camada de sal que abrange o litoral do Espírito Santo a Santa Catarina, ao longo de 800 quilômetros de extensão por até 200 quilômetros de largura, em lâmina d'água que varia entre 1,5 mil e 3 mil metros e soterramento entre 3 mil e 4 mil metros.

A mídia tem divulgado declarações do presidente da Petrobras o qual estima que o Brasil pode dar um salto no ranking dos países com as maiores reservas de óleo e gás no mundo, saindo do 24º para o 8º ou 9º lugar, caso se confirmem as estimativas preliminares sobre acumulações na camada de pré-sal no litoral brasileiro. Em termos de incremento das reservas, o salto representaria um crescimento dos atuais 14,4 bilhões de barris de óleo equivalente para algo entre 70 bilhões e 107 bilhões de barris de óleo equivalente.

A Petrobras prevê que o primeiro bloco de exploração no pré-sal a entrar em operação está situado na área do Parque das Baleias, na Bacia de Campos, no litoral do Espírito Santo. As operações comerciais no local começarão em 2009.

Além das reservas do pré-sal ainda se discute o campo de Tupi, que possui reservas entre 5 bilhões e 8 bilhões de barris de óleo equivalente. A expectativa é que as operações comerciais comecem em cinco ou seis anos.

O ministro da Fazenda afirmou que com o dinheiro da exportação do petróleo da camada pré-sal as reservas internacionais do país poderão dobrar, na comparação com os valores de hoje. As reservas de cerca de US\$ 200 bilhões poderão chegar a US\$ 300 bilhões ou US\$ 400 bilhões.

A política energética nacional, nas atividades relativas ao monopólio do petróleo, é regida pela Lei n.º 9.478, de 1997, que estatui em seu art. 3º *que pertencem à União os depósitos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos existentes no território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva.*

O artigo 4º da Lei do Petróleo acrescenta que nos termos do art. 177 da Constituição constituem monopólio da União as atividades de: I) pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; II) refinação de petróleo nacional ou estrangeiro; III) importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores; e IV) transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e de gás natural.

Já o art. 5º da mesma Lei estabelece que as atividades econômicas do art. 4º *serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão ou autorização, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.*

O art. 21 da norma determina que todos os *direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União*, cabendo sua administração à Agência Nacional do Petróleo (ANP). Na forma do art. 23 as atividades de exploração, desenvolvimento e produção do petróleo e gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão.

O modelo da Lei nº 9.478, de 1997, no art. 26, confere ao concessionário a propriedade do petróleo e gás produzidos, em outras palavras, o o monopólio é da União, mas a propriedade é do concessionário, **verbis**:

Art. 26. A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e risco e, em caso de êxito, produzir petróleo ou gás natural em determinado bloco, **conferindo-lhe a propriedade desses bens**, após extraídos, com os encargos relativos ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais ou contratuais correspondentes. (grifo nosso)

No contexto das reservas de petróleo recém descobertas discute-se até a criação de uma nova empresa estatal para monopolizar a exploração.

São muitas as questões a serem discutidas antes do início da exploração das novas reservas. A primeira é sem dúvida a necessidade de revisão da Lei do Petróleo, em especial os dispositivos que mitigam o princípio constitucional do monopólio da União sobre o petróleo e o gás. É preciso discutir a viabilidade e a oportunidade de se substituir o regime de concessão para a exploração do petróleo e do gás dos arts. 23 a 26 da Lei n.º 9.478, de 1997, pelo regime de partilha, onde o concessionário recebe em dinheiro a parte da produção que lhe couber, ficando a União como detentora de toda a produção física ou pela extinção do regime de concessão substituindo-o pela contratação de empresas para a prestação de serviços.

Outro ponto a ser discutido é a questão da chamada “participação especial da União”, regulamentada pelo Decreto n.º 2.705, de 1998. Trata-se da compensação financeira extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, nos casos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade. Atualmente a participação especial da União é variável, podendo chegar até a 40% da produção. Nos países com grandes reservas, e com políticas prudentes de utilização das mesmas, essa participação chega a 85%.

É preciso debater, também, se é necessária a criação de uma nova estatal. A Petrobrás tem uma forte participação acionária estrangeira. Essa empresa, que é a maior do Brasil, tem hoje 40% de suas ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova York. No entanto o fato é que a Petrobrás é a principal responsável por essas descobertas. Além disso, é a empresa que melhor detém o conhecimento e a técnica de extração de petróleo e gás em águas profundas. É preciso discutir a necessidade do Estado Brasileiro passar a ter um pleno controle nacional sobre o capital acionário da Petrobrás, para que ela seja mais que uma empresa estatal e sim uma empresa pública.

Como se percebe são temas muito sensíveis e que possuem importância transcendental para o futuro de nosso país e das novas gerações.

Nesse sentido é essencial que a Câmara dos Deputados, por intermédio desta Comissão, participe ativamente nas discussões e definições que não são meras questões de governo, mas antes questões de Estado.

Sala da Comissão, 02 de setembro de 2008.

Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE